



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

ATA 1/2020 - CAPEPI/RET/IFSULDEMINAS

Ata da Reunião da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, realizada em 15 de abril de 2020.

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte, com início às nove horas e oito minutos e transmitida via webconferência (<https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/sindynara-ferreira>), reuniram-se os membros da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAPEPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), para reunião ordinária, sob a Presidência da Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, prof^a. Sindynara Ferreira. A pauta foi encaminhada com antecedência aos membros sendo a seguinte ordem do dia: **1) Aprovação da ata da reunião do dia 11/12/2019; 2) Reformulação da Resolução 014/2016 - Grupo de Estudo; 3) Aplicativo do Catálogo de Laboratórios e Pesquisadores do IFSULDEMINAS; 4) Reformulação da Resolução 109/2018 - Programa Institucional de Bolsas (PIBO); 5) Reformulação da Resolução 55/2015 - Regulamentação para utilização do Cartão Pesquisador; 6) Expedientes.** Estavam presentes: Sindynara Ferreira (Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação); Adélia Maria Spacek Dantas de Oliveira (Coordenadora do Núcleo de Inovação Tecnológica); Eunice Cristina da Silva (Coordenadoria Geral de Pós-Graduação); Carlos José dos Santos (Três Corações); Bruno Weber Ribeiro (Três Corações); Andresa Fabiana Batista Guimarães (Carmo de Minas); Camila Souza dos Anjos Lacerda (Inconfidentes); Marcos Magalhães de Souza (Inconfidentes); Maria Eduarda Rezende (Inconfidentes); Letícia Gomes de Moraes Amaral (Machado); Brígida Monteiro Vilas Boas (Machado); Yani Oliveira Vilas Boas (Machado); Rafael Felipe Coelho Neves (Poços de Caldas); Eliezer Marques Mafra (Poços de Caldas); Carolina Mariane Moreira (Poços de Caldas); Juliano de Souza Caliarí (Passos); Thomé Simpliciano Almeida (Passos); Paulo César dos Santos (Muzambinho); Leandro Gustavo da Silva (Muzambinho); Maria Cecília Rodrigues Simões (Pouso Alegre) e Maria Josiane Ferreira Gomes (Pouso Alegre). Presentes como convidados: Alan Silva Fialho e Kelli Pereira de Oliveira. Ausências: Edgard Murad Júnior (Três Corações); Albert Medeiros de Paula (Passos) e Paulo Ezequiel Botelho Silva (Pouso Alegre). A prof^a. Sindynara agradeceu a presença de todos e deu boas-vindas aos novos membros. Informou aos novos membros que a medida que forem surgindo dúvidas que entrem em contato conosco na PPPI, e informou a intenção de seguir a pauta enviada. Justificou a ausência dos membros: representante discente do Campus Muzambinho, Lucas Magalhães Prado e da servidora Siméa Paula de Carvalho Ceballos do Campus Avançado Carmo de Minas e na sequência, iniciou com a ordem do dia: **1) Aprovação da ata da reunião do dia 11/12/2019** - A prof^a. Sindynara perguntou se alguém gostaria de dar sugestões quanto aos dizeres na ata. Não houve manifestação. A ata da reunião de 11/12/2019 foi aprovada por unanimidade. Em seguida passou-se para o segundo item de pauta, **2) Reformulação da Resolução 014/2016 que trata dos grupos de estudos** - A prof^a. Sindynara explicou que esta resolução tramitou em 2019 na CAPEPI, e após no CEPE, sendo sugeridas alterações, porém não foi encaminhada ao CONSUP, uma vez que foi estudada a possibilidade de inserção de outros tipos de grupo na mesma, porém diante da negativa, coloca-se novamente para apreciação, atualização e discussão. Foram sugeridas algumas alterações pela Eunice da Reitoria, Juliano de Passos e Paulo de Muzambinho. A seguir a prof^a. Sindynara apresentou as sugestões feitas pela Eunice: No Art. 2º letra a) alterar o termo “servidor” para “pesquisador”, que foi prontamente aprovado; a seguir inclusão no anexo I a data de entrada de novos membros, que foi aprovado; a seguir

sugeriu alteração sobre a produção do GE e período em anos para análise da produção. Após discussão aprovou-se que a publicação seria contada nos últimos 3 anos, a votação foi: 14 favoráveis para 3 anos, 2 favoráveis para 2 anos e 1 abstenção. A votação para a quantidade de produção por GE foi: 2 publicação/ano totalizando 6 publicações em 3 anos (7 votos favoráveis) e 1 publicação/ano totalizando 3 em 3 anos (11 favoráveis), portanto os artigos 3º e 13 que foram atualizados com essas correções. O prof. Juliano Passos sugeriu correções ortográficas, que serão aplicadas ao documento, melhor redação para o vice-líder (pode ser de outra instituição) e alteração da nomenclatura de técnico para colaborador, todas aprovadas. Prof. Paulo de Muzambinho fez a apresentação das observações: sugeriu que no anexo I da resolução, o mesmo deveria ser preenchido anualmente e não semestralmente como está na resolução, justificando que são lançados vários editais durante o ano para a seleção dos discentes havendo assim uma constante troca de membros o que dificulta a atualização do anexo, e a não obrigatoriedade do discente ter currículo Lattes para acrescentar na planilha do anexo I até gerar as publicações referentes ao grupo de estudo; a profª. Sindynara explicou sobre as discussões anteriores quanto a semestralidade, possibilitando a entrada de alunos interessados semestralmente e pediu para votar a questão, após apuração dos votos que foram 10 votos para manter semestralmente, 7 votos para alterar para anual e nenhuma abstenção, portanto o item permanece semestralmente, quanto a não obrigatoriedade do currículo dos ingressantes, após votação que foi 14 votos para obrigatoriedade do Lattes no ingresso ao grupo, 2 não favoráveis e nenhuma abstenção, portanto não haverá alteração neste item. Após, sugeriu incluir no parágrafo único do Art. 9º o texto “projetos de ensino e extensão”, que foi acatado por todos. Ficando a redação do Art. 9º Parágrafo único – os GEs deverão realizar o seu cadastro em sistema próprio, e suas atividades subsequentes, como: projeto de pesquisa, produção técnica, artística, científica e/ou de inovação, projeto de extensão, projeto de ensino. Após sugeriu incluir o seguinte texto: O grupo de estudo não poderá possuir a nomenclatura “Núcleo” de estudo, justificando que o termo “Núcleo” se refere aos núcleos administrativos institucionais definidos no organograma do IFSULDEMINAS. Exemplo: NIPE, NAPNE, a profª. Sindynara, como o assunto não era consenso entre os membros, pediu para votar, abriu a enquete para votar a proibição da palavra núcleo no nome dos GEs, e o resultado da votação foi: 2 favoráveis, 9 contrários e 4 abstenções. Acertou de verificar na legislação se tem alguma proibição, caso contrário não vai constar no regimento – o que foi consenso entre os membros. A seguir sugeriu alterar no Art. 2º letra b o termo Técnico servidor por Colaborador, devido a função de apoio sem que haja a necessidade de ação efetiva, sugestão aprovada com 10 votos favoráveis a substituição, 3 contra e 4 abstenções, nova redação: “Art. 2º letra b) Colaborador: pesquisador com formação técnica (docente ou técnico administrativo ou professor substituto) graduado, especialista, mestre e/ou doutor (em qualquer número) com ação de apoio ao GE”. Na sequência foi aberta a palavra aos membros e não havendo mais manifestação foi aberta votação para aprovação. A Reformulação da Resolução 014/2016 que trata do Grupo de Estudos do IFSULDEMINAS foi aprovada com 15 votos favoráveis, nenhum contrário e 2 abstenções. Na sequência passou para o terceiro item de pauta, **3) Aplicativo do Catálogo de Laboratórios e Pesquisadores do IFSULDEMINAS** - a profª. Sindynara explicou que os Catálogos impressos de laboratórios e pesquisadores, na época, foi um grande avanço e novidade, e que diante das novas tecnologias, o prof. Ivan Pereira Paulino, do Campus Inconfidentes, se propôs a desenvolver um aplicativo para os mesmos, uma vez que a versão impressa dificulta a atualização das informações, a disponibilização de novos exemplares, o conhecimento quanto as pesquisas e trabalho que estão sendo realizados bem como a limitação de acesso da comunidade externa ao IFSULDEMINAS. O Prof. Ivan e seus orientados criaram um aplicativo para smartphone, que permite a consulta aos dados dos catálogos. O aplicativo poderá ser baixado na app store. O mesmo ainda não foi lançado, pois os dados utilizados para construí-lo foram os dados dos catálogos impressos e que já estão desatualizados, assim, é necessário definir um responsável em cada campi para atualizar as informações que serão disponibilizadas no aplicativo. A sugestão inicial é um responsável em cada campi para fazer esta atualização e alimentação do sistema uma vez que esse responsável estará próximo da realidade e dos laboratórios e pesquisadores dos campi (exemplo: remoção de servidores pesquisadores, atualização equipamento nos laboratórios, entre outros fatores. O prof. Paulo sugeriu que a atualização seja feita no aplicativo antes de ser divulgado e a profª. Sindynara informou que o prof. Ivan não tem como executar esta tarefa, e neste caso cada campus deverá fazer essa atualização antes de soltar o aplicativo. O prof. Paulo lembrou que os catálogos estão desatualizados e que é necessário produzir novos conteúdos. Profª. Camila disse que o ideal seria uma pessoa por laboratório pois conseguiria a visão de todas as informações dos laboratórios, porém que teria que centralizar em uma pessoa para acolher todas as novas informações. A profª. Sindynara comentou que concorda com a Camila sobre

uma pessoa como contato para inserir estas informações/atualizações no aplicativo e que será mais eficiente. O Prof. Ivan já se disponibilizou a capacitar os servidores que ficarão responsáveis. Prof^a. Sindynara informou então que precisamos da deliberação dos senhores para que este projeto seja realmente efetivado. Os membros da CAPEPI entenderam a necessidade deliberando que uma pessoa por campi ficará responsável pela atualização destas informações e acordou-se enviar esse nome até sexta-feira, dia 17/04/2020 às 17h. Prof. Juliano de Passos aproveitou para indicar o nome de Tatiane Beltramini Souto; o Campus Carmo de Minas indicou Thalita Ferreira Menegassi de Souza. A profa. Sindynara agradeceu as indicações e na sequência passou para o próximo item de pauta, **4) Reformulação da Resolução 109/2018 - Programa Institucional de Bolsas (PIBO)** - A prof^a. Sindynara explicou que esta Resolução estabelece o Programa Institucional de Bolsas (PIBO) e o Regulamento Geral para a concessão de bolsas de interesse institucional, pagas diretamente pelo IFSULDEMINAS ou por Fundação de Apoio registrada e credenciada no Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), nos termos da Legislação, principalmente da Portaria SETEC/MEC 58/2014. Que no final do ano de 2019, alguns comentários foram levantados sobre a possibilidade de revisão/reformulação desta Resolução e assim estamos procedendo. Que foi instituído um grupo de trabalho (GT) para análise, sendo os membros do Campus Muzambinho, Passos, Carmo de Minas e Poços de Caldas. Informou também que este documento ainda será analisado por outras instâncias, e que as considerações aqui apresentadas serão levadas para outras instâncias/câmaras que envolvem o IFSULDEMINAS como um todo. Na sequência a palavra foi aberta aos representantes do GT. Prof. Rafael de Poços de Caldas, com a palavra, fez a leitura das sugestões: Inexistência de uma tabela com o valor das bolsas definido na própria Resolução - tivemos muita dificuldade em encontrar os valores de referência das bolsas da PIBO, tendo que recorrer à Roselei (PROEX) para obter essa informação. Não considero produtivo ter a tabela da CAPES como referência, creio que seria melhor definirmos os valores institucionalmente e esclarecer esses valores na Resolução, para facilitar a consulta e o esclarecimento de dúvidas, sempre que necessário. Inclusive, havendo possibilidade de fracionamento da carga horária das bolsas com redução proporcional dos valores, seria interessante explicitar na tabela os valores correspondentes a cada carga horária semanal. Sobre isso a prof.^a Sindynara informou que conforme portaria 58/2014 os valores das bolsas são os usados pelo CNPq, não tem como alterar essa questão. Seguindo o prof. Rafael disse que é necessário diferenciação entre apoio técnico com nível superior e apoio técnico sem nível superior - na prática, essa diferenciação é muito complicada e acaba atravancando muitos projetos quando se chega à etapa de seleção dos bolsistas via edital. Ocorre que o coordenador do projeto sabe quais são os conhecimentos e habilidades de que necessita para o desenvolvimento de seu projeto, mas nem sempre eles têm como pré-requisito uma formação em nível superior. O entrave se dá quando se abre vagas para AT sem nível superior e aparecem candidatos com nível superior, ou vice-versa. Não vejo necessidade dessa limitação. Seria mais produtivo a definição de um valor único de bolsa para apoio técnico, desde que o bolsista possua as competências e habilidades necessárias ao bom desenvolvimento do projeto, a sugestão foi aprovada por todos. Dando sequência ele comentou sobre a falta de informação sobre a possibilidade de acúmulo de bolsas discentes com trabalho remunerado, estágio remunerado ou com alguma outra bolsa recebida - a PIBO aborda a questão do acúmulo de bolsas referindo-se apenas aos servidores, intercambistas profissionais e intercambistas estudantes. Trata-se de uma dúvida recorrente entre alunos e coordenadores de projetos. Caso não caiba à Resolução Institucional deliberar sobre essa questão, acredito ser importante deixar claro no documento que isso fica a critério do NIPE de cada campus e que as regras estarão definidas nos editais publicados. Neste caso, deixar claro no documento se é permitido ou não, se a Resolução de Iniciação Científica já esbarra ou se deixa o NIPE deliberar, entre outros. Seguindo ele comenta sobre a falta de informação sobre recebimento de bolsas por alunos de pós-graduação Lato sensu - não foi encontrado na Resolução informação sobre a possibilidade de recebimento de bolsas por alunos de pós-graduação Lato sensu, questão sobre a qual já fomos questionados por um docente do campus. É necessário deixar claro esta informação. Sobre a impossibilidade de recebimento de bolsas por técnicos administrativos - o "Art.10 §2º, afirma que é vedado ao IFSULDEMINAS conceder, diretamente, bolsas a seus servidores técnico-administrativos, exceto nos programas e projetos promovidos por agências oficiais de fomento e bolsa de auxílio ao estudo, conforme Parecer nº 00023/2014/DEPCONSU/PGF/AGU/MeMO 00005/2015/DEPCONSU/PGF/AGU, de 09 de março de 2015". Seria interessante termos acesso ao parecer mencionado, para entender se o impedimento ocorre apenas em relação ao pagamento das bolsas ou à participação das atividades, em si. Assim como os docentes, vários técnicos administrativos atuam como coordenadores de projetos de pesquisa, extensão

e inovação, o que pode suscitar a dúvida. Acordou-se analisar se é o pagamento que está sendo vedado ou a participação dos técnicos em si nos projetos. Tanto o Campus Poços de Caldas como Passos solicitam analisar sobre o acúmulo de bolsas discentes, pois conforme o regulamento de bolsas de iniciação científica é vedado acumular bolsas, esta dúvida é recorrente entre alunos e coordenadores, se é permitido ou não, se a resolução de IC permite ou não. A seguir o prof. Juliano de Passos faz a leitura das observações feitas pelo GT: O artigo 23 relata que é permitido aos servidores do IFSULDEMINAS acumular as bolsas previstas neste regulamento com outras que não façam restrições quanto a acúmulo e com outras remunerações e ganhos eventuais legalmente permitidos, desde que a soma da carga horária semanal atribuída ao beneficiário não exceda 60 (sessenta) horas de trabalho semanal. Então ele relata sobre alunos poderem acumular bolsa, que é preciso deixar claro no documento e também muito bem descrito. A seguir o Prof. Paulo de Muzambinho informou que não houve sugestões. A profª. Sindynara enviou também para a INCETEC e relatou as considerações da servidora Sissi: no art. 4º VI Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação; ela sugeriu atualização para o disposto na resolução da INCETEC que está em fase de aprovação - ambiente planejado e protegido que objetiva estimular ou prestar apoio gerencial, tecnológico e infraestrutura, facilitando a criação e o desenvolvimento de empresas. - o que foi aprovada por todos. No capítulo VII Art. 10 ela perguntou se os servidores técnico-administrativos estão mesmo de fora? O parágrafo 2º não ficou muito claro, pois todas as bolsas citadas no Art. 7º dizem claramente servidores. Inclusive, nos artigos 17, 21 e 23 estão previstas as regras de desenvolvimento das atividades com limite de carga horária. Caso seja esse mesmo o caso, então sugiro que em vez de manter apenas a palavra servidores ela seja substituída por docentes, assim não deixará margem para dúvidas e questionamentos, o que todos concordaram. A profª. Sindynara fez a leitura das observações do prof. Felipe de Muzambinho do Centro de Validação Tecnológica: a única sugestão para a resolução da PIBO seria não alterar do “Art. 3º §2 que trata as despesas com bolsas institucionais provenientes de recursos captados de terceiros, por meio de convênios ou outros acordos de parceria, correrão à conta do(s) financiador(es) e poderão ser intermediadas e operacionalizadas por Fundação de Apoio registrada e credenciada no MEC e MCTIC nos termos da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e resolução interna do CONSUP IFSULDEMINAS no 08 de 23 de março de 2015 ou por empresas juniores do IFSULDEMINAS de acordo com a Lei 13.267, de 06 de abril de 2016, desde que prevista em seu estatuto interno”. Ele explicou que caso contrário inviabilizaria a gestão de bolsas pela Agrifort Jr no Centro de Validação Tecnológica em Guaxupé/MG. Foi consenso que se permitido na legislação poderia permanecer. A seguir Andressa de Carmo de Minas fez a leitura das observações/sugestões: ela relatou questões pontuais no Capítulo I - “Art. 4º Para os efeitos desta norma, considera-se, de acordo com a Portaria SETEC/MEC 58/2014 e Lei 13.243/2016: I. Programa: o conjunto articulado de projetos e outras ações, preferencialmente integrando ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação, com caráter institucional, devidamente registrado, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e a longo prazo”, Andressa questionou se não seria melhor especificar o prazo? O que seria longo e médio prazo em uma pesquisa? Poderia linkar ao edital específico ou ao processo de pagamento de bolsa. Dando sequência, no Capítulo VI - “DAS PARCERIAS E DA BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO -§ 2º Na hipótese de a bolsa de estímulo à inovação ser paga por Fundação de Apoio, conforme trata a Lei 8.958/1994, até que sobrevenha regulamentação oficial específica, serão observadas as mesmas formalidades, exigências e valores estipulados pela resolução pertinente, vedado o pagamento cumulativo com a retribuição conforme trata o art. 18 da Resolução CONSUP 75/2010 (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/attachments/article/180/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20075.2010%20-%20NIT.pdf>) e suas alterações”, sugere rever a formatação do link. Normalmente, existe a referência à Resolução, mas, não se coloca o link. Seguindo, no “Capítulo VII - DOS BENEFICIÁRIOS DAS BOLSAS - Art. 10º São beneficiários das bolsas estabelecidas por esta norma os servidores docentes ativos e aposentados, empregados terceirizados e estudantes do IFSULDEMINAS, bem como colaboradores externos, estudantes de outras instituições educativas e cidadãos alcançados por programas e projetos de interesse institucional.”, Andressa questionou se a menção a docentes aposentados, está correto? Thomé de Passos sugeriu no Art.19 Parágrafo único sobre a possibilidade de voluntários atuarem desde que seguindo o regulamento de bolsista voluntário, e ele sugere substituir o termo “bolsista voluntário” por esse “tipo de atividade”. Após a profª. Sindynara comentou que a Fadema fez algumas observações e a profª. Letícia fez a leitura: no “Art. 3º § 2º As despesas com bolsas

institucionais provenientes de recursos captados de terceiros, por meio de convênios ou outros acordos de parceria, correrão à conta do(s) financiador(es) e poderão ser intermediadas e operacionalizadas por Fundação de Apoio registrada e credenciada no MEC e MCTIC nos termos da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e resolução interna do CONSUP IFSULDEMINAS no 08 de 23 de março de 2015 ou por empresas juniores do IFSULDEMINAS de acordo com a Lei 13.267, de 06 de abril de 2016, desde que prevista em seu estatuto interno. A observação foi que eles desconhecem a atuação de Empresas Juniores para o recebimento de bolsas. Acreditam que o tema tenha de ser estudado, pois, a EJ não detém credenciamento no MEC. Para além disso, a Lei 13.267/16, trabalha de forma geral a criação das EJ, de forma que a IFE deveria normatizar mais a fundo a sua atuação. Ficou deliberado análise legal. No parágrafo "§ 1º As BFI, BP e BFO serão executadas diretamente pelo IFSULDEMINAS ou por Fundação de Apoio registrada e credenciada no MEC e MCTIC, nos termos da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994." - se após análise, acharem legal a atuação das Empresas Jr, deveriam também ser mencionadas neste artigo, pois, ela foi omitida aqui. No "Art, 5º § 2º É vedado ao IFSULDEMINAS e as suas unidades transferir ou receber recursos para pagamento de bolsas de Fundações de Apoio que não estejam registradas e credenciadas no MEC e MCTIC, nos termos da Lei 8.958/1994 e resolução interna do CONSUP IFSULDEMINAS no 08 de 23 de Março/2015.", observação: um dos fundamentos pelo qual não creio seja viável o pagamento de bolsas por empresas Jr. pois, elas não detém credenciamento no MEC e não estão acobertadas pela Lei 8.958/94. No "Art. 10 § 2º É vedado ao IFSULDEMINAS conceder, diretamente, bolsas a seus servidores técnico-administrativos, exceto nos programas e projetos promovidos por agências oficiais de fomento e bolsa de auxílio ao estudo, conforme Parecer nº 00023/2014/DEPCONSU/PGF/AGU/MeMO 00005/2015/DEPCONSU/PGF/AGU, de 09 de março de 2015). Seria interessante o parecer para melhor análise. Não obstante isso, podemos esclarecer quanto a participação dos TAE e percepção de bolsas, o seguinte: sobre participação de TAEs: Decreto 7.423/2010 Art. 6º, III e § 3º: III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; § 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.". Temos, ainda, a Lei 8.958/94 que diz o seguinte: Art. 4º As IFES e demais ICTs contratantes poderão autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente e limites e condições previstos em regulamento, a participação de seus servidores nas atividades realizadas pelas fundações referidas no Art. 1º desta Lei, sem prejuízo de suas atribuições funcionais. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010). Também, especificamente sobre a percepção das bolsas pelos TAEs, temos no referido decreto: Art. 7º Os projetos realizados nos termos do § 1º do art. 6º poderão ensejar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na Lei nº 8.958, de 1994, ou no Art. 9º, § 1º, da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observadas as condições deste Decreto. § 1º A instituição apoiada deve, por seu órgão colegiado superior, disciplinar as hipóteses de concessão de bolsas, e os referenciais de valores, fixando critérios objetivos e procedimentos de autorização para participação remunerada de professor ou servidor em projetos. Vale ressaltar o disposto na Portaria 58/2014, que não distingue TAE dos professores. Vejamos: Art. 2º Poderão ser beneficiários das bolsas referidas nesta Portaria: I - servidores públicos federais, estaduais, distritais e/ou municipais, ativos ou inativos, civis ou militares, pertencentes ao quadro de pessoal da administração direta, autárquica ou fundacional; § 3º Técnicos administrativos do IFSULDEMINAS poderão ser beneficiados com as bolsas na modalidade enquadrada no inciso VII do artigo 6 desta Resolução. Observação - a redação restringe aos TAEs a percepção de bolsas somente no caso de "bolsa auxílio estudo". Ou seja, em que o TAE esteja cursando algum curso e, portanto, seria retribuído pela bolsa. Fora isso, pela redação atual deste Resolução, o TAE fica vedado de perceber as demais modalidades de bolsa. Como dito, há amparos legais para o pagamento aos TAEs, observando os requisitos da Lei 8.958/94, Decreto 7423/10. Foi consenso melhor análise legal. No § 4º Colaboradores externos e outros cidadãos sem vínculo com o IFSULDEMINAS, tais como profissionais autônomos, ativos e aposentados, servidores públicos ativos ou inativos. Observação: de outro lado, temos esta redação, que diz, em sentido lato sensu, "servidores públicos ativos e inativos", poderem perceber todos os tipos de bolsa, inclusive "bolsa auxílio estudo", mesmo sendo servidor inativo. O parágrafo aqui presente, ressalva apenas bolsa empreendedorismo. Sugestão de verificar melhor redação, o que foi consenso. Seguindo, no Art. 18 As bolsas previstas por este regulamento são isentas do imposto de renda, nos termos

do Art. 10 da Portaria SETEC/MEC nº 58/2014 e conforme o disposto no Art. 26 da Lei 9.250 de 26 de dezembro de 1995 e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária. Observação: O IFSULDEMINAS precisa atentar para este quesito que, aparentemente apresenta-se legal. Contudo, a Receita Federal editou uma IN, tributando bolsas de extensão com impostos de IR e INSS. Veja link: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=98303>.

No Art. 58, XXVI. Antes mencionava-se projetos conforme Lei 8.958/94. A nova redação, menciona isenção somente para projetos com base na 10.973/04, atentando-se, inclusive, para não ocorrência de contraprestação de serviços, ainda que o projeto seja de pesquisa. Ficou de ser analisado a base legal para atualizar a resolução em questão. No Art. 21 É vedado aos servidores e empregados terceirizados do IFSULDEMINAS a participação nas atividades dos programas e projetos contemplados com bolsa durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuando as seguintes situações: Observação: artigo está em contradição. O Caput diz que é vedado aos servidores participarem de atividades com bolsa durante a jornada de trabalho, em seguida traz exceções. Na exceção do inciso I, se contradiz, porque diz "sem o recebimento de bolsa", ao passo em que o caput autoriza o recebimento de bolsa nas exceções dos incisos I e II. Ficou de ser analisado. Também no inciso II - a pedido do gestor de programa ou coordenador de projeto, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do bolsista; Observação, neste inciso a sugestão seria: A pedido do gestor de programa ou coordenador do projeto, devidamente justificado. Acrescentaria outro inciso sendo: V- quando for necessária a substituição do bolsista. Acredito que seja importante pensarmos na possibilidade e reformulação do plano de trabalho, que será bem atendido na proposta do inciso I acima. O texto como se apresenta, dá a entender que o pedido justificado se defere apenas quando for substituir o bolsista. Por isso a sugestão que inclusive não está no escopo do Art. 25. A sugestão foi consenso. Seguindo, no Art. 30 As bolsas institucionais de ensino e de pesquisa, de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de intercâmbio concedidas pelo IFSULDEMINAS, pelo Polo EMBRAPPI do IFSULDEMINAS e pelo MEC referente aos diversos programas, tais como o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), a Rede E-Tec Brasil, a Universidade Aberta do Brasil e quaisquer outros que porventura houver, sujeitar-se-ão às normas e regulamentos específicos deste Programa. Observação - as bolsas BFO seguirão regulamentos próprios dos órgãos financiadores? Não seguirá esta resolução? E se não houver regulamento? Não seria oportuno acrescentar que: caso não haja regulamentação pelos órgãos financiadores das bolsas BFO, estas se sujeitarão subsidiariamente a presente resolução. Foi consenso. Seguindo o Parágrafo único induz a existência de outros dois regulamentos, para bolsas de iniciação científica. Estas bolsas BIC tem tratamento diverso? Não podem ser operacionalizadas em projetos com Fundações? Se for diverso, acredito ser importante mencionar as resoluções respectivas. Foi consenso. Para os anexos foi sugerido o acréscimo de modelos de declaração, pois, temos alguns pontos que devem ser documentados para a percepção de bolsas, a citar: Declaração que não possui pendências administrativas ou financeiras em projetos e que está em dia com a Normativa Docente (Art.10, §1º), Declaração do Chefe imediato de que a atuação do bolsista não prejudicará aquelas realizadas no IFSULDEMINAS (Art.10,§1º), Declaração de que o projeto contempla a participação de alunos (Art.19), Declaração de que não ocupa cargo de Direção no IF (Art. 22) e Declaração de que a soma de sua remuneração não excede o teto do funcionalismo público federal (Art.36). Foi consenso. Na sequência foi aberta a palavra, e não havendo mais manifestação foi aberta a votação reforçando que as sugestões serão levadas e que a votação não é do documento em si, devido ele ainda passar por outras instâncias. A Reformulação da Resolução 109/2018 foi aprovada com 15 votos favoráveis, nenhum contrário e 1 abstenção. A profª. Sindynara lembrou que as sugestões de alteração passarão por outras instâncias e o documento em geral será melhor lapidado.

5) Reformulação da Resolução 55/2015 - Regulamentação para utilização do Cartão Pesquisador, a profª. Sindynara explicou o quão é importante esta Resolução para o IFSULDEMINAS uma vez que oferece ao pesquisador, uma flexibilidade para a aquisição de equipamentos e insumos, dentro da legislação. Vale ressaltar que algumas regras são colocadas mediante contrato bancário. Informou que esta pauta foi instituído um grupo de trabalho (GT) para análise do regulamento, sendo os membros do Campus Pouso Alegre, Inconfidentes, Machado e Três Corações. Na sequência a palavra foi aberta aos representantes do GT. O prof. Marcos Magalhães de Inconfidentes disse que enviou o documento com as observações e que aqui falará somente as questões técnicas: Itens pertinentes: Item 2. Documentação Básica Necessária: consideramos que toda documentação deve ser enviada via SUAP; Item 3. Implementação do Auxílio: mesmo comentário acima sobre o SUAP; Item 4.2.2 na terceira frase a palavra "úteis" está sem acentuação; Item 4.3.1 na segunda frase a expressão "Campus" pode ser substituída por "Campi"; Item 4.3.1 na terceira frase pode excluir a

palavra “novo” da sentença “ao novo modelo vigente”; Item 4.7.2 deve inserir pontuação ao final dos itens IV e VI; Item 4.12 consideramos desnecessário o item, visto que os valores não foram empenhados. Prof. Carlos comentou que é desmotivador pois fica impedido e podem ter ocorrido fatores externos que impediram a continuidade; o prof. Bruno pediu para excluir pois não gerou crédito somente se constar após emissão do cartão ou do empenho. Para este item foi aberta votação, sendo: favoráveis 12, contrários 1 e abstenção 3, assim o item 4.12 será retirado; Item 8.1 falta pontuação do item V; Item 11 – 11.1 está errado a sigla do IFSULDEMINAS. Prof. Marcos aproveitou para mencionar a dificuldade em usar o SUAP, principalmente a burocracia, sendo muito burocrático e desmotivador. A prof^ª. Sindynara informou que a resolução será adaptada em cima do SUAP, agradece ao GT do Campus Inconfidentes. Passou a palavra para o GT do Campus Avançado de Três Corações, no item “1.2 - Todo pesquisador beneficiado com apoio financeiro concedido pela Administração Pública, no caso pelo IFSULDEMINAS, está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 701 da Constituição da República Federativa do Brasil, nos artigos 84 e 93, no Decreto-Lei nº 200/672 e nos artigos 66 e 148 do Decreto nº 93.872/86”. Sugestão de retirar as explicações das leis pois são constantemente alteradas e isso pode gerar equívocos. Aprovou-se portanto lapidar o documento nesta questão das leis e, se possível incluir e suas alterações. Seguindo no item “2.1 - Os pesquisadores deverão apresentar no projeto submetido a edital específico a seguinte documentação...”, o GT pede para enviar/incluir a documentação após aprovação no edital, pois o processo de obtenção do cartão pesquisador é moroso e burocrático, muitos dos documentos enviados para compor o edital devem ser refeitos posteriormente, caso seja aprovado. E, caso não seja aprovado, nada disso será necessário. Vamos dar mais agilidade ao processo. Será analisado se existe algum impedimento legal para a retirada. No item “2.1 b) Orçamento prévio (Anexo II) devidamente detalhado em planilha, contendo valores, inclusive do frete, quantidade e breve justificativa dos itens/serviços solicitados, junto a uma cotação de preço que comprove o valor solicitado. A cotação deverá ser apresentada em formato pdf, jpg ou impresso, em concordância com as informações contidas no item 4.7 deste regulamento. Não serão aceitos, para fins de comprovação, apenas links de páginas da internet.”, o GT pede que se não for possível a alteração proposta no item anterior, para apresentação da documentação após aprovação em edital, altere este item para que as cotações enviadas no edital (antes da aprovação) não tenham a obrigatoriedade indicada no item 4.7 do regulamento, mas sim, uma forma simplificada. Será analisado se existe algum impedimento legal para a retirada. No item “3.2 Os recursos serão liberados pelo IFSULDEMINAS em função de sua disponibilidade financeira e orçamentária, em uma ou mais parcelas.”, o GT pede que a liberação deve seguir o cronograma do projeto pois ao contrário pode inviabilizar as ações. Este item após explicado sobre liberação orçamentária pela profa. Sindynara o item não será retirado. Seguindo informou que o termo “Pró-Reitoria de Pesquisa” foi utilizado em vários locais do texto e o GT pede para que após citar uma vez o nome por extenso, pensamos que a sigla deveria ser mantida no resto do documento (PPPI). Foi consenso. Nos Itens 4.6.2 e 4.6.2.1, o GT sugeriu se não seria aconselhável inserir as informações destes itens no item 4.5 uma vez que tratam do mesmo assunto? Após deliberação o mesmo foi aprovado. No Item “4.9 b) Transferir a terceiros as obrigações assumidas no projeto, salvo as considerações do item 11.4;”, o GT disse que esse item esteja em desacordo com o item 11.4. Aprovou-se que ele será melhor lapidado. No item “6.8 – Caso o pesquisador seja redistribuído para outra instituição, em hipótese alguma os bens de capital e custeio poderão ser retirados da unidade de execução do projeto.”, o GT questionou como fica o projeto? A dúvida foi esclarecida com a informação que será repassado a outro pesquisador na mesma linha de pesquisa ou cancelado. No item “8.1 – a) A prestação de contas parcial deverá ser apresentada a cada 3 (três) meses, contados após a liberação do recurso no cartão, contendo:..”, o GT pergunta se não seria possível alterar para 6 (seis) meses, o que foi prontamente aprovado. Sobre a questão das cotações o GT pediu para tentar simplificar, porém com transparência e mais agilidade, o que será melhor analisado legalmente. Após, o GT do Campus Machado apresentou suas considerações: no item 2.1 letra b, sugere tirar do texto a palavra “a parte impressa”, no item “4.3.3.1 Os saques serão limitados a 10% do valor total aprovado e o valor máximo permitido para saque é de R\$1000,00 (um mil reais) por dia.”, o GT questionou se trata-se de legislação bancária ou limitação do banco. Foi esclarecido que o valor do saque é limitação bancária e os 10% do valor total aprovado o servidor Alan ficou de verificar a legislação. No item 4.6.2 através da prefeitura de cada município. Corrigir “da”; no item 4.7.1 questionaram sobre cotação de três fornecedores, o Alan explicou a questão dos orçamentos, nos moldes da licitação, utilização de recurso público. O servidor Bruno explicou que é critério da administração pública, não tem como fugir destes detalhes. No item 4.7.3 – sobre o prazo de 60 dias, o GT questionou se não poderia ter até 90 dias? O Alan ficou de analisar o prazo para

até 180 dias. No item "5.2 sugeriram a inclusão da letra d com a sugestão do seguinte texto: Para aquisição de produtos controlados pelo Exército ou Polícia Federal o solicitante deve pedir ao prestador de serviço que inclua na Nota Fiscal as seguintes informações no campo "Dados adicionais" da nota fiscal as seguintes informações: a) A frase: O pagamento do boleto foi realizado pelo pesquisador (citar o nome e o CPF) via Cartão Pesquisador; b) número do edital; c) projeto de pesquisa em questão; d) qualquer informação extra que deixe claro que a compra foi realizada para o projeto de pesquisa. Sugestão aceita. No item 8.1 a) cada 3 (três) meses, foi solicitado a cada 6 meses, sugestão aceita. Na letra b do mesmo item, b) A Prestação de Contas Final será feita por meio de Relatório Técnico Final (Anexo XI) e Relatório Financeiro, com os devidos documentos comprobatórios. A apresentação de toda documentação para encerramento da pesquisa, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, constando os seguintes formulários e documentos: I) Relatório Técnico Final (Anexo XI), de acordo com modelo disponível no sítio da PPPI; o GT solicitou analisar para que seja montado um modelo de relatório final que atenda tanto ao cartão pesquisador como ao relatório final do projeto de pesquisa/inação ou do bolsista. Item será analisado. No item 9.2 corrigir o texto para: 9.2 Material de divulgação de eventos, impressos em geral, publicações e a publicidade relativa a eles, de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pelo IFSULDEMINAS, deverão trazer, quando possível a logomarca ou outra forma de identificação deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social do IFSULDEMINAS; a sugestão foi aprovada. Na sequência foi aberta a palavra. Não havendo mais manifestação foi aberta votação, reforçando que o documento após modificações retornará à CAPEPI para melhor leitura final. As sugestões pelos GTs para a Reformulação da Resolução 55/2015 foi aprovada com 12 votos favoráveis, nenhum contrário e 2 abstenções. A prof^ª. Sindynara informou que por conta da hora fará um intervalo e por conta de professores com outras reuniões, esta reunião voltará às 16h. Na sequência passou para o item **6) Expedientes:** Após intervalo para almoço e outras atividades houve continuação da reunião com início às dezesseis horas e sete minutos. A prof^ª. Sindynara deu sequência a reunião passando para os expedientes: **a) Informes sobre o Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN)** - a prof. Sindynara explicou que o IFSULDEMINAS por ter seguido os trâmites da legislação ganhou mais 1 (um) ano para regularizar as pesquisas anteriores passíveis de cadastro. Informou também que uma nova portaria foi emitida em virtude de atualização de alguns membros, ficando agora os responsáveis para auxiliar os servidores nos campi, quanto a cadastramento, vínculo e regularização das atividades, os seguintes servidores: Sindynara Ferreira; Cristina Lucia Janini Lopes; Camila Souza dos Anjos Lacerda; Letícia Gomes de Moraes Amaral; Luís Felipe Afonso Toledo; Maria Cecília Rodrigues Simões; Rafael Felipe Coelho Neves; Juliano de Souza Caliarí; Carlos José dos Santos e Andresa Fabiana Batista Guimarães (Portaria 333/2020), comentou ser sempre bom mencionar nas reuniões dos NIPES/GEAPes sobre a necessidade de atualização e conhecimento da plataforma. Todos tiveram ciência. **b) Informes sobre o Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC)** - A prof. Sindynara explicou que este Comitê é responsável por coordenar e gerenciar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do IFSULDEMINAS, fazendo cumprir as regras das agências de fomento e dos regulamentos institucionais. Informou que houve atualização de membros e hoje é constituída pelos seguintes membros, conforme Portaria 332/2020: Sindynara Ferreira; Cristina Lucia Janini Lopes; Kelli Pereira de Oliveira; Adélia Maria Spacek Dantas de Oliveira; Camila Souza dos Anjos Lacerda (titular) e Lúcia Ferreira (suplente); Leandro Gustavo da Silva (titular) e Elisângela Silva (suplente); Letícia Gomes de Moraes Amaral (titular) e José Antônio Dias Garcia (suplente); Maria Cecília Rodrigues Simões (titular) e Maria Josiane Ferreira Gomes (suplente); Juliano de Souza Caliarí (titular) e Thomé Simpliciano Almeida (suplente); Rafael Felipe Coelho Neves (titular) e Humberto Vargas Duarte (suplente); Andresa Fabiana Batista Guimarães (titular) e Isabel Cristina Vieira Bento Bastos (suplente); Carlos José dos Santos (titular) e Lourdes Aparecida Ribeiro (suplente). O comitê externo conta com a colaboração de Carlos Alberto Máximo Pimenta - Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI); Marcos Gervásio Pereira - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ); Cleiton Lourenço de Oliveira - Universidade Federal de Lavras (UFLA); Sávio da Silva Berilli - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES). Todos tiveram ciência. Assim passou-se para próximo expediente. **c) Plataformas institucionais de pesquisa** - A prof^ª. Sindynara relatou que o SUAP/Pesquisa já está em fase de testes pela equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa. Acredita-se que antes do final do semestre será aberto para teste com os coordenadores de NIPES/GEAPes e Coordenadores de Pesquisa. Reforçou a importância na manutenção do uso do GPPEx e/ou SUAP/Processos, visto que em anos anteriores (2014) o

IFSULDEMINAS já foi auditado pela Controladoria Geral da União no Estado de Minas Gerais - solicitação de auditoria nº 201411553/02, com pedido de informação de dados de projetos de pesquisa desenvolvidos no Instituto, especificadamente no Campus Machado e Inconfidentes. Assim o sistema GPPEX confirmou o controle sobre os projetos da Instituição e que existiam resultados dos mesmos que foram e até hoje são apresentados na Jornada Científica. Na sequência a prof. Sindynara perguntou se todos os Campi vêm utilizando um dos dois sistemas informados e a resposta foi positiva para os 08 (oito) campi do IFSULDEMINAS. Todos representantes manifestaram usar o sistema acima mencionado. Todos os presentes tiveram ciência sobre a importância do uso das plataformas institucionais. Assim passou-se para o próximo expediente. **d) Fomento interno e externo** - A prof^ª. Sindynara relatou que não há um entendimento padrão, dentro do IFSULDEMINAS, quando se utiliza o termo sobre fomento com recurso interno e externo. Que seria correto termos um padrão para possibilitar a correção e preenchimento correto do Currículo Lattes bem como a Normativa Docente. Neste momento foi aberta a palavra. A dúvida é quanto as cotas do CNPq e da FAPEMIG. A prof^ª. Brígida se manifestou informando que bolsas com cotas do CNPq e da FAPEMIG deveriam ser consideradas como fomento externo, pois o dinheiro não passa pela instituição. Prof. Marcos de Inconfidentes disse que se o recurso não é nosso, o fomento é externo; prof. Paulo de Muzambinho disse que considera as cotas como fomento externo (recurso externo), pediu ainda para que seja verificada a possibilidade desta informação ser repassada aos gestores da normativa docente, pois a grande maioria não tem este entendimento. Prof. Thomé pediu o mesmo, atualizar os responsáveis pela normativa. A prof^ª. Brígida comentou que várias vezes a normativa dela foi devolvida pelos avaliadores para refazer quando ela colocava os projetos desenvolvidos com cotas de bolsas do CNPq/FAPEMIG. A prof^ª. Sindynara abriu envelope para votação sobre as cotas das agências de fomento, se elas serão consideradas como fomento interno ou externo, após apuração dos votos, com 10 votos a favor de serem consideradas como fomento externo, 2 como fomento interno e 1 abstenção, aprovou-se que orientação de projetos de pesquisa com cotas do CNPq/FAPEMIG são consideradas como fomento externo. Assim passou-se para o expediente **e) Instrução Normativa sobre projetos com captação externa** - A prof^ª. informou sobre a necessidade de normatizar os procedimentos de submissão, análise, vigência e prestação de contas de projetos de pesquisa coordenados por pesquisadores vinculados ao IFSULDEMINAS junto as agências de fomento - que necessitam de assinatura da Instituição colocando-a como co-responsável. No caso de o pesquisador não efetuar a prestação de contas, houver divergência na prestação de contas ou qualquer outra irregularidade que não seja aceita pela agência de fomento, o IFSULDEMINAS também é responsável e responde pelas diligências. A seguir a prof^ª. Sindynara fez a leitura do documento para ciência de todos. A prof^ª. Camila pediu para inserir após o art. 12 (entrar como art. 13) dizeres no sentido de que os NIPes/GEAPes serão avisados das pendências para que o pesquisador não possa concorrer a outros editais internos, e que foi prontamente aceito por todos. A prof^ª. Sindynara informou que o documento será enviado à Procuradoria para análise antes da publicação. A prof^ª. Sindynara abriu envelope para aprovação do documento. A IN foi aprovada com 12 votos favoráveis, nenhum contrário e 02 abstenções. Dando sequência ao expediente: **f) Mestrado Profissional em Alimentação Escolar** - A prof^ª. Sindynara informou que este ano a UNIFESP enviará novamente a proposta (APCN) deste Mestrado. Informou que todos os documentos solicitados às Instituições Associadas foram entregues no prazo pelo IFSULDEMINAS; informou ainda que no momento da submissão comporão a proposta 5 docentes, existindo a possibilidade posterior de entrada de novos docentes e que estes docentes comporão grupos de trabalhos para discutir as linhas de pesquisa, as disciplinas e o regimento geral do Mestrado. Todos tiveram ciência. Aproveitou para solicitar que os coordenadores comentem nas reuniões sobre a atualização dos currículos Lattes na plataforma do CNPq, que é de extrema importância para a PPPI, pois precisamos de várias informações constantemente e é desta plataforma que retiramos. Na sequência passou-se para o próximo expediente. **g) Minutas: Política de Inovação do IFSULDEMINAS; Prestação de Serviços e Compartilhamento de Laboratório** - A prof^ª. Sindynara informou que o grupo de trabalho finalizou as análises da Minuta sobre a Política de Inovação do IFSULDEMINAS e que neste momento está em fase de finalização pela Adélia (NIT) e Cristina. Concomitantemente estão sendo esboçadas duas outras minutas, uma tratando sobre a prestação de serviços no IFSULDEMINAS e outra sobre compartilhamento de laboratórios. Antes da tramitação destas três minutas nas Câmaras e Colegiados, a intenção é fazer uma consulta pública, para que possamos garantir uma construção realmente coletiva. Ressaltou que devido a criação da Política de Inovação, muitas resoluções deverão ser reformuladas, mas de imediato seriam as Resoluções 75/2010 que trata especificamente do NIT e a 07/2015 que trata dos Elitts. Elas ainda não estão disponíveis para apreciação mas logo serão. Todos tiveram ciência. Assim passou-se para o próximo expediente **h) Parcerias**

IFSP e IFES - A prof^a. Sindynara informou que o acordo de parceria para lançamento de edital conjunto com o IFSP já foi analisado pelo NIT, pela Procuradoria e está somente no aguardo da resposta do setor de contratos (IFSULDEMINAS); informou que o acordo com o IFES, para avaliação de projetos de iniciação científica, já foi analisado pelos setores já citados e está no aguardo do envio do documento para assinatura. Todos tiveram ciência. Assim passou-se para o expediente: **i) Edital de Olimpíadas Técnico Científicas** - A prof^a. Sindynara explicou que, conforme foi relatado nas reuniões presenciais no início do ano em todos os Campi, foi lançado o edital de apoio à participação em Olimpíadas Técnico Científicas, porém devido ao momento em que nos encontramos o edital foi suspenso. Todos tiveram ciência. Após passou-se para o expediente: **j) Planilha de avaliadores de projetos de pesquisa do IFSULDEMINAS** - A prof. Sindynara explicou que esta planilha já existia e que vinha funcionando normalmente. Assim os Coordenadores de Pesquisa foram acionados para uma atualização da mesma e que agora está disponível para todos os coordenadores de NIPES/GEAPes bem como Coordenadores de Pesquisa. Prof. Carlos comentou que em Três Corações não está com orientadores mas os interessados em avaliar foram inseridos; aproveitou para perguntar o prazo após finalização dos projetos que os orientadores são considerados avaliadores ainda. Foi explicado que serão 12 meses ou o que constar nos editais que eles concorreram. Todos tiveram ciência da importância em manter a planilha atualizada. Assim passou-se para o expediente **k) Modificação no Organograma da PPPI** - A prof^a. Sindynara explicou que está sendo implantado um novo módulo do Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEPE, o Estrutura Organizacional - EORG, que é um instrumento de automação para a gestão do cadastro de estruturas organizacionais, que possibilita a entrada única de informações devido à integração com o SIORG e a sincronização com os sistemas ligados (SIAPE e SIAPECAD), visando a transparência e celeridade dos processos, bem como trazendo inovações como a geração de pesquisas, históricos e elaboração de relatórios gerenciais. Assim alguns ajustes deverão ocorrer para aparecer no sistema. Aproveitando o momento, a PPPI está sugerindo a modificação de seu organograma. Hoje, pelo Regimento Interno da Reitoria do IFSULDEMINAS - Resolução 068/2019, consta: I. Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação; II. Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação: a) Coordenadoria do Núcleo de Inovação Tecnológica; b) Coordenadoria de Publicações Técnico-Científicas; c) Coordenadoria de Bolsas; d) Coordenadoria Geral de Pós-Graduação; e) Coordenadoria de Olimpíadas Científicas. A proposta é que fique: I. Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. II. Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação: a) Coordenadoria de Publicações Técnico-Científicas; b) Coordenadoria de Bolsas; c) Coordenadoria Geral de Pós-Graduação; d) Coordenadoria de Olimpíadas Científicas; III. Diretoria de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo: a) Coordenadoria do Núcleo de Inovação Tecnológica; b) Coordenadoria de Empreendedorismo; c) Polo de Inovação em Cafeicultura (Resolução 57/2019): c1) Polo Embrapii Agroindústria do Café: c1.1) Diretoria-Geral; c1.2) Diretoria de Planejamento e Negócios; c1.3) Coordenadoria de Prospecção; c1.4) Coordenadoria de Propriedade Intelectual; c1.5) Coordenadoria de Gestão de Projetos; c1.6) Coordenadoria de Formação de Recursos Humanos; c1.7) Coordenadoria de Portfólio; c1.8) Secretaria-Geral. c2) Centro de Validação Tecnológica. Todos tiveram ciência e aprovaram a modificação. Assim passou-se para o expediente **l) Linhas de atuação do Polo Embrapii Agroindústria do Café** - A prof^a. Sindynara informou que os Diretores do Polo explicaram que após o processo de avaliação de 2 (dois) anos do Polo EMBRAPII, processo que ainda estamos aguardando os relatórios, a equipe do Polo está estruturando o Plano de Ação para 2021, 2022 e 2023. Eles pensam em uma nova proposta a ser avaliada e aprovada pela EMBRAPII, para saírem do processo de estruturação (3 anos iniciais) e passarem para o processo de consolidação. Assim tentarão a inclusão de uma nova sublinha de atuação, além da sublinha de "terra e moagem" e "máquinas e implementos" será solicitado a inclusão da área de "insumos" na Agroindústria do Café. Entretanto para que esta área seja aceita e para que seja possível ampliar a área de atuação é necessário a comprovação da experiência em inovação, do IFSULDEMINAS, na área de insumos. É neste momento que solicitamos aqui, a ajuda dos coordenadores de NIPES/GEPEs junto aos Elitts, para que possam enviar dados de projetos de cunho inovador em insumos. Assim o prazo estipulado ficaria até o dia 30/04 para o envio destes dados. Qualquer dúvida sobre esta solicitação poderá ser sanada conosco ou com equipe do polo. Todos tiveram ciência e concordaram sobre o envio dos dados até 30/04/2020. Assim passou-se para o expediente: **m) Comprovação de participação na Jornada** - A prof^a. Sindynara relatou sobre a possibilidade de inserirmos o certificado de apresentação na jornada científica do bolsista, no GPPEX junto ao projeto e não somente o resumo. A prof^a. Brígida disse que a jornada geralmente ocorre após o término do projeto e o sistema GPPEX após a inserção do relatório final deve ser fechado; em segundo lugar, informou que os docentes não tem acesso ao certificado dos alunos, que em anos anteriores até tinha acesso quando era disponibilizado

na página da jornada, porém agora não é mais. Solicitou análise para desburocratizar o processo. A prof^a. Sindynara aproveitou para informar que por conta da Lei de Acesso à Informações alguns dados dentro dos certificados estão sendo suprimidos e com o lançamento via SUAP, os dados ficaram mais protegidos. Está sendo verificado junto à DTI se há uma possibilidade de amarrar os certificados aos orientadores também, porém até o momento ainda não é possível. Foi aberta votação: 1 voto a favor de inserir o certificado no GPPEX, 6 para não inserir e 7 abstenções. Fica portanto, opcional, inserir ou não, o certificado de participação na jornada na plataforma GPPEX além da obrigatoriedade da comprovação por meio de outros procedimentos. Prof. Paulo de Muzambinho aproveitou a oportunidade para mencionar algo que incomoda bastante, a questão de replicar informações, por exemplo, dados da normativa docente que devem ser replicados no Lattes, em resumo, a mesma informação em vários lugares, várias plataformas, disse ainda que está ciente de que a questão da normativa docente extrapola a CAPEPI, porém aproveitou a oportunidade para pedir que leve esse assunto a frente, que uma vez disponibilizada essa informação ela possa ser usada para as demais, e ele deixa aqui sua inquietação. **n) Sobre eventos programados pela PPPI** - A prof^a. Sindynara relatou que diante do momento da pandemia e da incerteza de como e quando será o retorno das atividades, gostaria de sugerir e deixar registrado a suspensão de todos os eventos que foram programadas pela PPPI e que constam em calendário acadêmico, com exceção para a Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação. Os outros tais como: Encontro de Empresários do Sul de Minas - 25/03; Curso Redação Científica - 25/03; Meetup Campus Muzambinho - 29/04; Seminário de Pesquisa e Publicações & Virada de Empreendedorismo e Inovação - maio; 2º Desafio Maker Campus Pouso Alegre 06/06; 2º Hackathon Campus Pouso Alegre 22 e 23/08; Olimpíada Brasileira de Agropecuária - OBAP (04 a 06/09); International Food Agriculture Olympiad - IFAO (07 a 09/09); Startup Weekend Campus Inconfidentes; 2ª Mostra Tecnológica Campus Poços de Caldas; Semana Global de Empreendedorismo ficariam até segunda ordem, suspensos. Prof. Thomé comentou que tem recebido convites para participar de eventos científicos online, então comentou que caso não seja possível a ocorrência do evento presencial possa ser pensado na apresentação online. A prof^a. Sindynara agradeceu a contribuição e que será levado à comissão de cada evento. Após abriu votação para aprovar ou não a suspensão dos eventos da PPPI com exceção da Jornada/Simpósio, por unanimidade teve apoio de todos. Assim passou para o expediente: **o) Adequação dos Relatórios Finais de Projetos de Pesquisa** - A prof^a. Sindynara informou que esse assunto já discutido no item de pauta do cartão pesquisador (Regimento). Relatou que em 2019 foi aprovado um modelo padrão de relatório final para ser utilizado em todos os campi. Pediu para incluir alguns dados que são solicitados pelo CNPq, na contra capa do projeto - o que foi aprovado. Este novo documento com alterações será enviado aos e-mails dos Coordenadores de Pesquisa, Nipes e Geapes para substituição do anterior. Também que o documento será analisado juntamente com as modificações da Resolução do cartão para verificar a possibilidade de um único documento de prestação de contas. Finalizando, a prof^a. Sindynara abriu novamente a fala e, sem manifestações e não havendo nada a mais a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às dezessete horas e trinta e sete minutos e eu, Eunice Cristina da Silva, lavrei a presente ata, que após lida segue aprovada. Pouso Alegre/MG, quinze (15) de abril de dois mil e vinte.

Documento assinado eletronicamente por:

- Eunice Cristina da Silva, SECRETARIO EXECUTIVO, em 19/05/2020 15:11:46.
- Sindynara Ferreira, PRO-REITOR - RET - PPPI, em 19/05/2020 15:10:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 64570
Código de Autenticação: 36a06f41eb



